



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 60 de 29 de Junho de 1.965.

Abre crédito especial na importância de Cr\$ 1.120.000 (Um milhão cento e vinte mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto á Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jericó, um crédito especial na importancia supra de Cr\$ 1.120.000 (Um milhão e cento vinte mil cruzeiros), destinado a amortização do principal e pagamento dos juros do contrato desta Prefeitura com a Caixa Economica Federal do Estado da Paraíba, conforme autorização da Lei// Municipal nº 48 de 30 de Dezembro de 1.964.

Paragrafo Unico - A contabilização das despesas que trata o artigo supra obedecerá a seguinte codificação:

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.2.0.0-Transferencias Correntes

3.2.7.0-Juros da Dívida Publica

3.2.7.1-Fundada Interna

a) juros à Caixa Economica Federal.....	Cr\$	120.000
4.0.0.0-Despesas de Capital		
4.3.0.0-Transferencia de Capital		
4.3.1.0-Amortização da Dívida Publica		
4.3.1.1-Fundada Interna		
a) emprestima p/antecipação da Receita.....	Cr\$	<u>1.000.000</u>
Total.....	Cr\$	1.120.000

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua sanção.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Jericó em 30 de Junho de 1.965.

Raimundo Alvaro da Silva  
PREFEITO  
Eusébio Bernardo de Souza  
SECRETARIO